

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TAIÓ

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ** faz saber a quem possa interessar a publicação do **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019**.

Recurso nº 01. Candidato de inscrição nº 1735223.

Despacho/Justificativa. DEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da nota da prova de títulos. A banca reanализou os documentos e, como todos são assinados, carimbados, timbrados e, atestam para fins legais, decidiu-se pela recontagem dos títulos. Desta forma, o(a) candidato(a) passa a pontuar nota 1,00 na prova de títulos.

Recurso nº 02. Candidato de inscrição nº 1770887.

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o item 7.1.2 do edital, ou seja, serão desconsiderados e não pontuados os títulos incompletos (somente frente ou somente verso). Ressaltamos que o(a) candidato(a) encaminhou frente de certificado de curso de 80h (20/06/2018) e verso de certificado de curso de 200h (13/07/2018).

Recurso nº 03. Candidato de inscrição nº 1718808 .

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.3, alíneas “a” e “c” do edital.

Recurso nº 04. Candidato de inscrição nº 1763197.

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) solicita revisão da sua nota. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 05. Candidato de inscrição nº 1730805.

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.3, alíneas “a” e “c” do edital.

Taió (SC), 03 de dezembro de 2019.

Almir Reni Guski
Prefeito Municipal